



2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade de Chã Grande, Estado de Pernambuco, faço autuação da Inexigibilidade Nº 003/2017, para Contratação das Atrações Artísticas LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ, através do Representante Legal o Sr. JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES, para apresentação durante as Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande, através da dotação Orçamentária - Órgão: 4000 - Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes - Unidade: 4004 - Departamento de Cultura - Atividade: 13.391.1302.266 - Promoção de Ações Culturais - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, e documentos que se seguem do que para constar, faço este termo.

Eu, Maria Rosinalva dos Reis, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevi. 



Chã Grande, 19 de janeiro de 2017.

Ofício DT nº 003/2017.

Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto para a Festividade dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 do nosso Município. Para que possamos Contratar a referida Banda através do Representante Legal o Sr. **JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES**.

Segue em anexo Documentação que comprova a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública e Justificativa da escolha do artista com a razoabilidade do valor.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Maria da Glória dos Santos

Maria da Glória dos Santos
Diretora de Turismo

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

Exmo. Sr.
Diogo Alexandre Gomes Neto
D.D. Prefeito Municipal
Chã Grande – PE



1.0 - APRESENTAÇÃO

1.1 Inovar e aperfeiçoar tem sido a preocupação constante da Administração Municipal, que não poupa esforços para fazer de Chã Grande um Município moderno, sem eliminar suas manifestações populares e preservando os valores tradicionais.

1.2 A realização das festividades será uma meta desta Prefeitura para que seja preservada a Cultura popular do nosso Município.

2.0 - OBJETIVO

2.1 Festejar e promover a cultura. Viabilizar a economia, fazer conhecida a nossa Cidade e ver os nossos jovens se encher de orgulho da nossa Terra Natal. Lazer, turismo, economia e bem estar são os adjetivos transformados em objetivos para o nosso evento.

3.0 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

| Nº | Bandas | Valor RS |
|----------------|--------------------------------|-----------|
| 01 | Luan Douglas e Vilões do Forró | 30.000,00 |
| VALOR TOTAL RS | | 30.000,00 |

Maria da glória dos Santos

Maria da Glória dos Santos
Diretora de Turismo

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Diretoria de Turismo do Município de Chã Grande, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da atração musical descrita, através do Representante Legal **JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES**, CPF/MF Nº **044.575.944-58**, como empresário exclusivo, para apresentação em Praça Pública, na sede do Município, no dia 22.01.2017, abrilhantando as Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 em nosso Município.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha da executante do serviço a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado.

Nesse contexto, vejamos, *ipsis literis*, o que pontifica o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 26.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I -
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;

No que concerne à escolha da atração em tela, de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coaduna com preferência popular.

Em relação ao preço do contrato para a atração elencada, afigura-se-nos dentro dos praticados no mercado. Como elemento probante desta afirmativa apensamos cópia de notas fiscais emitidas quando de suas apresentações em outras localidades.

Ademais, os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto. Ratifique-se: diferenciados, inclusive, em suas próprias contratações.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

Dug



É o parecer, que ora submetemos à apreciação e aprovação de Sua Excelência a Prefeito do Município.

Chã Grande - PE, 19 janeiro de 2017.

Maria da Glória dos Santos

Maria da Glória dos Santos
Diretora de Turismo



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-d28d-453b-948d-32b752cf3118

Programação para as apresentações durante as Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017
no Pólo localizado na Zona Urbana

| DATA | ATRAÇÃO ARTÍSTICA | Horário |
|-----------------|--------------------------------|----------------|
| 22/01 – Domingo | Luan Douglas e Vilões do Forró | 21h30min |

Maria da Glória dos Santos

Maria da Glória dos Santos
Diretora de Turismo



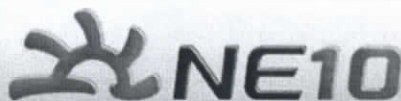
C.P.L. Nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-d28d-453b-948d-32b752cf31f8



Recife | Terça - 05.02.13



AGRESTE // ANIVERSÁRIO

Calypso e Forró dos Firms vão animar o aniversário de Bezerros

Publicado em 16.05.2012, às 15h03

Tweet 4 | Recomendar 6 | +1 0



A programação vai contar com dois dias de shows
Foto: Internet

Do NE10
Núcleo SJCC/Caruaru

A cidade de Bezerros, no Agreste de Pernambuco, já está nos preparativos para a festa dos 142 de emancipação política comemorados na próxima sexta-feira (18). O município preparou uma programação especial, que contempla atividades esportivas e shows musicais na Rua da Matriz com atrações de peso, como a banda Calypso.

Veja a programação completa

Sexta-feira (18)

- 8h - Hasteamento das bandeiras
- 10h - Missa solene na Matriz de São José

* Programação esportiva

Sexta-feira (18)

- 8h- Corrida da Emancipação - saída e chegada na Prefeitura de Bezerros
- 9h- Torneio de Xadrez no Salão Paroquial Igreja de São José
- 10h- Torneio de Dominó na Praça Duque de Caxias

* Programação musical na Rua da Matriz

Sexta- feira (18)

- 16h - Corte do bolo com Pierre e banda
- 22h - Gabriel Diniz
- 0h - Forró dos Firms

Sábado (19)

22h - Vilões do Forró

0h - Calypso



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 789473e4-428d-453b-948d-32b752c13118

UOL Primeiro Página

NOTÍCIAS

Durante o período eleitoral
Presidente do TSE pede apuração de R\$ 9,5 mil pagos em horas extras

Operação Porto Seguro
Ex-chefe de gabinete da Presidência pediu favor a diretor da PF

Movimento por um
Futebol Melhor
Projeto quer captar 2% do PIB e tornar Brasileiro um dos maiores do mundo

HOME PAGE DO UOL

FOTOS

UOL Widgets: UOL no seu site

<http://www.uol.com.br>

QUE O

Na noite desta quinta-feira(13), foi Festa de Santa Luzia, No bairro da CARNAÍBA -PE. O dia teve uma programação com uma grande festa com a apresentação de uma grande banda a se apresentar f. A primeira banda a se apresentar f. Carnaíba, logo depois que agitou ontem e de hoje foi o recifense Renato Forró repertório com grandes sucessos de cantar, logo depois a noite foi fechada banda Vilões do Forró.

Postado por IVONALDO FILHO às 17:51
 Marcadores: FORRÔ DA PLAYBOIZADA, RENATO MARINHO E VILÕES DO FORRÔ ANIMARAM O ÚLTIMO DIA DA FESTA DE SANTA LUZIA EM CARNAÍBA

TIC-TAC-TOE

- COMPUTER V.S. PLAYER
- 2 PLAYERS

www.avevo.com/games

Nenhum comentário:
Postar um comentário

MB ESTÚDIO QUALIDADE EM GRAVAÇÃO

MB ESTÚDIO

GRAVANDO COM CRIATIVIDADE
AQUI FAZ A DIFERENÇA

LIGUE 087.9904.0540 OU 0111.3970
AQUI O RETORNO É GARANTIDO

Comentar como: Conta do Google

GRAVAÇÕES DE VINHETAS
PARA RADIO, COMERCIAIS,
SPOTS E OUTROS LIGUE 87
9904 0540 OU 9169 7579

PESSOAS ACESSANDO AGORA

Links para esta postagem

Criar um link

Postagem mais recente Início Postagem mais antiga

Assinar: Postar comentários (Atom)

PREVISÃO DO TEMPO



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS



Nadjanara Madureira Lautenbacher
Rua Manoel de Queiroz Lima, 38 - Centro - Carnaíba - PE.
Contato: (87) 3854 - 1502

Rua Manoel de Queiroz Lima, 36 - Centro - Carnaíba - PE

LOTÉRICIA VALÉRIO



Rua Saturnino Bezerra, nº 198 - Centro
CEP 56.820-000 - Carnaíba - PE

Rua Saturnino Bezerra, nº 198 - Centro - CEP 56.820-000 - Carnaíba - PE

UNISERV INTERNET



LOJA ARCO IRIS

LOJA ARCO IRIS

Presentes, Brinquedos, Arquivos, Material Escolar e Esportivos em geral.

Fone/Fax: (87) 3854-1086

Rua José Martins, 17 - Centro - Carnaíba PE

CAMPEONATO BRASILEIRO 2012 SERIE A



21h Banda Fofinho do Arrocha

Sábado (2)

20h Forró da Mídia

» BONITO - Distrito de Alto Bonito

Segunda-feira (27)

Chá de Zabumba

Antônio dos 8 baixos

Toque de Luxo

Terça-feira (28)

Geralzinho Lins

Nádia Maia

Forró Falado

Quarta-feira (29)

Fábio e Nando

Os Três do Cariri

Naldo Ventura

XX Encontro de Bacarmateiros de Bonito.

» ALTINHO

Terça-feira (28) - Emancipação Política da Cidade:

08h Asteamento da Bandeira;

08:30h Apresentação dos Barcamateiros;

09h Passeio Ciclístico;

17h Quadrilhão - Grupo Luarã;

23h Banda Flor de Mandacarú;

01h Banda Forró da Vaqueirama.

Quarta-feira (29) - No povoado de Taquara

16h Show com a Banda Forrozão Cowboy.

Na Praça de Eventos da Cidade teremos:

23h Banda Soxoteá;

01h Banda Imagem.

» TORITAMA

Terça-feira (28)

Forró dos Firmas

Mistura do Pará

» TIMBAÚBA

Segunda-feira (27)

20h Encontro de Quadrilhas

22h Forró Pé-de-Serra

Terça-feira (28) - A partir das 22h

Leonardo

Maria Forrozeira

Bicho do Mato

Quarta-feira (29) - A partir das 22h

Banda Caypso

Mahatma

» SAIRÉ

Terça-feira (28)

Vilões do Forró

Forró Taquara



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-d28d-453b-948d-32b752cf31f8



20:00 - Jilson Rossete
21:30 - Heleno dos oito baixos
23:00 - Vilões do Forró

TOPO

Quarta - 20/06/2012



19:00 - Erasmo Miguel e Bragas no Altar
21:00 - Mattos Nascimento
22:30 - Som e Louvor

TOPO

Quinta - 21/06/2012



20:00 - Carú Forró
21:30 - Silverio Pessoa
23:00 - Picape Turbinada

TOPO

Sexta - 22/06/2012



[recuperar senha](#) [cadastre-se](#)

BUSCA NO SITE

Cidadãos Cadastrados

ENTRAR

[HOME](#)

[COMO PARTICIPAR](#)

[CADASTRE-SE](#)

[POLÍTICAS DE USO](#)

[PARCEIROS](#)

[AJUDA](#)

[FALE CONOSCO](#)

Você está aqui: [Home](#) » [Tópicos](#) » [Outros](#) » [São João de Surubim 2011](#)

| |
|--|
| Tópicos |
| Abastecimento de Água/Esgoto |
| acessibilidade |
| Acidente |
| BikePE |
| Buraco nas ruas |
| Causa / Inundação |
| Cidadania |
| Concursos Públicos |
| Direito do Consumidor |
| Educação |
| Golpes e Fraudes |
| Iluminação Pública |
| Limpeza Urbana |
| Meio Ambiente |
| Poluição Sonora |
| Previdência Social |
| Queda de árvore |
| Saúde |
| Segurança |
| Trânsito |
| Transporte |
| Vandalismo |
| #MeuBairroNoDP |

São João de Surubim 2011

Criado em Sábado, 18 Junho 2011 01:55
Escrito por JOÃO PAULO LIMA

Programação do São João de Surubim 2011

Este ano a Prefeitura Municipal de Surubim investiu no seu São João. Além de diversas bandas locais, trará também atrações de peso como Novinho da Paraíba e Jorge de Altinho. As ruas da cidade já estão enfeitadas e o palco será atrás do mercado público, onde anualmente é montado o pátio do forró. Veja a programação lançada pela prefeitura:

- 18/06/2011 NOVINHO DA PARAIBA - SANTROP - BANDA MOOTIFI
- 19/06/2011 BANDA BOCA DE LOBO - FORROÃO CHINELAR
- 23/06/2011 CAPIM COM MEL- BICHO DO MATO - ANTENADOS DO FORRÓ
- 24/06/2011 BANDA SAHARA - MISTURA FINA - MASTIGADOS DO FORRÓ
- 25/06/2011 GATINHA SOLITÁRIA - VILÕES DO FORRÓ - VALDA SEDÍCIAS E BANDA SANRIAH
- 26/06/2011 FORRÓ NO GRAU? CARU FORRÓ - FORRÓ PEGADO
- 27/06/2011 JORGE DE ALTINHO - ARLEY & ABNER
- 28/06/2011 GATINHA MANHOSA - BANDA DA LOIRINHA - DIGÃO FERAZ

Por João Paulo Lima

Comentários

JOÃO PAULO LIMA 24-06-2011 12:08

Obrigado a todos pelos acessos a esta notícia. Breve trarei mais notícias da minha querida Surubim.

JOÃO PAULO LIMA 24-06-2011 01:38

Citação:

Programação do São João de Surubim 2011

Este ano a Prefeitura Municipal de Surubim investiu no seu São João. Além de diversas bandas locais, trará também atrações de peso como Novinho da Paraíba e Jorge de Altinho.

As ruas da cidade já estão enfeitadas e o palco será atrás do mercado público, onde anualmente é montado o pátio do forró.

Veja a programação lançada pela prefeitura:

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: https://cfc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 789473e4-4284-453b-948d-32b752cf31f8



cultura FOLHA RECIFE **com.br**

Seu link para a informação. Clique e confira no site da Ceipe.

celpe Centro de Estudos em Políticas da Comunicação

CARNAVAL POLITICA ECONOMIA ESPORTES COTIDIANO CULTURA TECNOLOGIA GERAL **RÁDIO FOLHA**



Recife, 14 de Fevereiro de 2013



Festas e Shows

Aqui você encontra os agitos e os sons que rodam nos palcos pernambucanos, como também os circuitos do Brasil e do mundo.

NIGHT

Funkeiro Mr. Catra e mais 20 atrações no aniversário da boate Ibiza

Ingressos serão vendidos no local e custarão R\$ 20 (pista) e R\$ 50 (área vip)

02/11/2012 18:42 - JÚLIA MONTEIRO, do FolhaPE



Sultão carioca é a principal atração da noite

Divulgação

A boate Ibiza Clube comemorará, neste sábado (3), a partir das 21h, dois anos de existência. A casa receberá o sultão carioca, o funkeiro Mr. Catra, que se apresentará pela primeira vez no Estado. O evento terá também a participação de Sheldon e Boco, Faringes da Paixão, Kelvis Duran, Samba de Elite, Torpedo, Forró do Pistolão, Vaid3, Vilões do Forró, Banda Flash, Fairra de Boyzinho, Reny e a Galera, Forró Neon, Nô na Madeira, Beto do Violão e Kaso Pensado, além dos DJs Alexandre Carvalho, Jadson, Nando Ramos, Remixsom e Fão. O evento será realizado em dois ambientes, dentro da boate Ibiza e no palco do Clube Internacional.

Catra já mostrou seu trabalho para diversos países como Suécia, Suíça, Inglaterra, Dinamarca, Alemanha, Polônia, Israel, Noruega, Holanda, Rússia, Espanha, França e Bélgica, considerado recorde de público em casas de shows de todo o Brasil.

Os ingressos serão vendidos no local a R\$ 20. Para curtir o lounge Ibiza, que oferece vista de camarote dos shows, o preço é R\$ 50. Informações: 3125-0250 e 8525-1200.

Serviço

Aniversário do Ibiza Clube

Onde: anexo ao clube internacional do Recife
Quando: sábado (3), a partir das 21h
Quanto: R\$20 (pista) e R\$ 50 (lounge/área vip)
Informações: 3125-0250 ou 8624-1200.

Blog



BLOG FOCO
Tagore vence o Festival Pré-AMP 2013

Colunas



BACO E CIA
A arte de beber Coca-Cola



BÉ-A-BÁ GOURMET
Came de 1a



AGRESTE DESTAQUES
Contra o preconceito



FOCO
Almoço esticado



ALEX NA FOLHA
Viva a mulher*



FOLHA GASTRONOMIA
Amêijoas à Bulhão Pato



VIDA SAUDÁVEL
E por falar em Carnaval...



Twitter

folhape CTTU investigará denúncias sobre o serviço de táxi. bit.ly/ZcJlQ6

folhape Lady Gaga cancela quatro shows por conta de uma sinovite. bit.ly/Yg97K

Foto do Dia

- Camaval
Capa
Resife
- Política
Capa
Blog de Folha
- Esportes
Capa
Blog de Primeira
- Cotidiano
Capa
Polícia
- Cultura
Capa
Blog Foco
- Tecnologia
Capa

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 789473e4-d28d-453b-948d-32b752cf31f8



home · cidades · são joão 2014

Tamanho do texto: A- A+

SÃO JOÃO

Forró toma conta do Recife e do interior

Só vai ficar parado quem quiser. Porque não faltam opções no Grande Recife nem em cidades como Caruaru e Gravataá

Publicado em 21/06/2014, às 04h35

 0
  0
 

Da editoria de Cidades



Foto: Bernardo Soares/ Acervo JC Imagem

O feriado prolongado conta com vasta programação, da capital ao interior de Pernambuco. Deste sábado até terça-feira tem forró, xote, baião, apresentação de quadrilhas e ainda dá para acompanhar os jogos da Copa do Mundo.

Na Capital do Forró, a festa começa a partir das 21h. Hoje tem Luan Santana, Forró da Curtição, Magníficos e Israel Filho. Amanhã, Renilda Cardoso, Eliane, Elba Ramalho e Margareth Menezes. Na segunda-feira, a festa continua com Garota Safada, Petrúcio Amorim, Geraldinho Lins e Valdir Santos. E para quem ainda aguentar dançar, na terça tem Erison Porto, Zé Ramalho e Vicente Nery.

Já em Gravataá, a festa começa hoje, no Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar, também a partir das 21h, com Vilões do Forró, Brucelose e Barões de Luxo. No domingo, Andreia Santos, Forró da Pegação e Nação Forrozeira. Na segunda tem Vicente Nery, Ricardo Alegria e Gabriel Diniz. E na terça-feira, Marcos de Lima, Bruno e Marrone e Vagalume do Forró. O Mercado Público Cultural também estará com atrações em todos os dias, como Bruno do Acordeon, Forró Legal, Trio Paraíba, Xique-Xote, entre outros.

No Recife, a programação de hoje vai das 16h30 à 1h, nos quatro polos de festa. Amanhã, entre as principais atrações estão Silvério Pessoa, Gabriel Sá, Spok e Orquestra Forrobodó, Terezinha do Acordeon, além da apresentação de quadrilhas juninas. A programação completa do São João do Recife pode ser vista no site da prefeitura (www2.recife.pe.gov.br).

Em Paulista, no Grande Recife, hoje tem Capital do Sol, Geraldinho Lins e Patrícia Cruz. No domingo, a festa fica por conta de Kleiton Sales, Nádya Maia e Mel com Terra. Segunda é a vez de Ricardo Alegria, Bichinha Arrumada e Kitara. Na terça, Muniz, Forró Pegado e Banda Aquartus.

Olinda também terá polos juninos. No Amaro Branco, hoje, às 21h, tem o Acorda Povo, com arrastão saindo da Rua Alto do Serapião. Na Praça do Carmo tem, a partir das 18h, Daniel Bento, Quadrilha Raio de Sol, Zeca do Rolete e Daniel Bento. No domingo, Abimael Gomes, Quadrilha Pisa no Espinho e Mestre Gervásio do Coco. Já na segunda, tem São João Popular Rua da Palha (paralelo ao Cantinho da Sé), no Sítio Histórico. Na Praça do Carmo, Trio Canindé, Quadrilha Lumiar e Coco Rabecado. No Fortim do Queijo, Baião dos 4 Cantos e Projeto Mangaio. Na terça-feira, Olinda encerra as comemorações com Explosão do Forró, Quadrilha Aquarela Nordestina e Estrelinhas do Coco, na Praça do



Recife | Sexta - 14.03.14



PERNAMBUCO // BOA VIAGEM

Camburão da Alegria encerra o Carnaval da RMR neste domingo

Publicado em 14.02.2013, às 11h27

Tweet 8

Recomendar 256

S+1 0



A organização do bloco estima que 500 mil pessoas compareçam à festa neste domingo
Foto: JC Imagens/Arquivo

Do NE10

Com o tema "Craque só de bola", o bloco Camburão da Alegria sai às ruas da Zona Sul do Reife, na manhã deste domingo (17), arrastando os foliões que se negam a dar adeus ao Carnaval. A concentração está marcada para as 10h, em frente ao antigo Hotel Castelinho, na Avenida Boa Viagem. Este ano, o Camburão da Alegria completa 21 anos de fundação. O bloco foi criado para que policiais militares e bombeiros pudessem brincar o Carnaval, já que eles trabalham durante os dias de Momo.

A estimativa da organização do bloco é de que pelos menos 500 mil pessoas brinquem atrás dos seis trios elétricos e da Orquestra de Frevo da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE). A atração principal deste ano no "Eskenta Camburão" é o trio da banda Musa do Calypso. Entre as atrações estão ainda Trio Los Cubanos, Nô da Madeira, Trio do Brega, com Walter de Afogados e **Vilões do Forró** Elétrico. Voltado para as crianças, no início do cortejo, sairá um trio com o Palhaço Chocolate.

O Camburão também tem apoio do Clube dos Oficiais, Clube dos Subtenentes e Sargentos e Clube de Cabos e Soldados. O bloco é gratuito, mas quem quiser comprar uma camisa do Camburão da Alegria deve procurar a Associação dos Cabos e Soldades de Pernambuco, através dos telefones 3423-004 ou 3423-9907. A camisa custa R\$ 10.

Imóveis em Recife



Conheça as novas condições e subsídios do Minha Casa, Minha Vida
www.mrv.com.br/Recife

Peça o seu Itaucard 2.0



Parcele suas Compras em até 24x. Acesse e Adquira Agora o seu!
Itau.com.br/cartoes



CULTURA | FESTAS E SHOWS

CAPA | REVISTA DA FOLHA | SABORES | CINEMA | TEATRO | FESTAS E SHOWS |

Vilões do Forró comemora dez anos de banda

Festa conta com Capim com Mel, Forró do Pistolão, Luiz & Davi e Amigos Sertanejos

29/04/2015 19:54 - Do FolhaPE

A- A A+



Para comemorar os dez anos, a **banda Vilões do Forró** faz grande festa neste sábado (2) ao lado de atrações como Capim com Mel, Luiz e Davi, Forró do Pistolão e Amigos Sertanejos. O evento é na boate Porto Music, em Olinda, e começa às 21h. Além dos sucessos de uma década de carreira, o público vai conferir canções do novo trabalho e o hit Fotos e lembranças, com participação da dupla sertaneja Alex e Ronaldo.



Divulgação

Natural de Arcoverde, no Sertão de Pernambuco, a banda já gravou dez CDs e lançou três DVDs. O grupo é liderado pelos vocalistas Tony Baldock e Isa Sousa, acompanhados por músicos, bailarinos e 20 funcionários na produção. O estilo das músicas mistura o autêntico forró com a pegada da vaquejada e o vanerão romântico.

Os ingressos custam R\$ 30. Quem tiver nome na lista (o cadastro pode ser feito no site www.lista.portomusic.com.br) tem R\$ 10 de desconto se entrar na casa até as 23h.

Serviço
10 Anos da banda Vilões do Forró
Onde: Porto Music, Avenida Ministro Marcos Freire, 739, Olinda
Ingressos: R\$ 30

Vilões do Forró é a principal atração deste sábado

Informações: (81) 3012-9136 / 9661-4999

Comentários

Os comentários postados abaixo representam a opinião do leitor e não necessariamente a do Portal FolhaPE. A responsabilidade é do autor da mensagem.



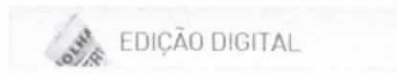
Comentar...

Comentar usando...

Plug-in social do Facebook

SITE E BLOGS RADIO FOLHA

Recife, 20 de Maio de 2015



Blog



ROBERTA JUNGSMANN
A Maison anuncia nova unidade na ZN

Colunas



PERSONA
O dia hd



BACO E CIA
O belo Domaine Cameros



BÊ-A-BÁ GOURMET
Jamie ativista, hoje!



FOLHA GASTRONOMIA
"Esses pratos..." continua correndo o mundo



VIDA SAUDÁVEL
O 6º Passo da Alimentação Saudável

Twitter

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-d28d-453b-948d-32b752cf3118

FOLHA

.COM.BR

/Diversão



GERAL

Pernambucano Luan Douglas avança no The Voice Brasil

Luan Douglas passou à próxima fase com 68% de votação popular

Por: portal FolhaPE em 01/12/16 às 22H14, atualizado em 01/12/16 às 22H22

A- A+

REPORTAR ERRO

Com 68% na votação popular, o pernambucano Luan Douglas avançou mais uma vez no The Voice Brasil, programa da Rede Globo. Ele, que é do time de Michel Telô, ganhou a batalha com Rafah, da equipe de Lulu Santos, na noite desta quinta-feira (1º).

Esta noite o cantor de 18 anos, natural de Palmares, na Zona da Mata pernambucana, cantou "O nosso santos bateu", da dupla Matheus & Cauan. A batalha desta noite é entre candidatos de técnicos diferentes, novidade desta edição.

"Queria agradecer ao meu Pernambuco, a minha cidade Palmares e ao meu Nordeste, que eu vim representar aqui", afirmou Luan Douglas.



Luan Douglas tem segunda chance no 'The Voice Brasil' e faz as quatro cadeiras virarem

Cantor, que entrou para o time de Michel Teló, já fez show para público de 80 mil pessoas



Por Gshow, Rio

05/10/2016 23h33 · Atualizado 06/10/2016 18h23

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-4284-453b-948d-32b752cf31f8



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-428d-453b-948d-32b752cf131f8

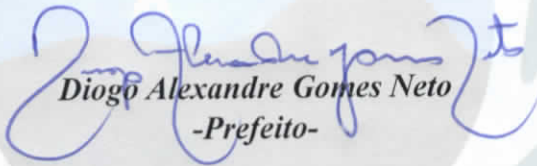




AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Chã Grande, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a Comissão Permanente de Licitação, a abrir o competente Processo para **Contratação da Atracção Artística: LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ**, através do Representante Legal o Sr. **JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES**, para apresentações durante as Festividades dos dias: **21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande - PE**, conforme solicitação da Diretoria de Turismo. Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Chã Grande - PE, 19 de janeiro de 2017.


Diogo Alexandre Gomes Neto
-Prefeito-

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



Da: SECRETARIA DE FINANÇAS
Para: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Chã Grande, 19 de janeiro de 2017.

Encaminhamos a V. Sa, a Dotação Orçamentária para a Contratação das Atrações Artísticas Luan Douglas e Vilões do Forró, através do Representante Legal o Sr. José Ronaldo Pereira Soares, para apresentação durante as Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande.

Aplicação Orçamentária:

Órgão: 4000 – Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes
Unidade: 4004 – Departamento de Cultura
Atividade: 13.391.1302.266 – Promoção de Ações Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Certos de contarmos com vossa colaboração, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Neto
Secretária Municipal de Finanças

Maria do Carmo Neto
Secretária de Finanças
Portaria Nº 001/2017



PORTARIA Nº 014/2017

Nomeia servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE.

O Prefeito do Município de Chã Grande, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/1994, Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e Lei nº 9.854 de 27/10/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
SECRETÁRIA – MARIA ROSINALVA DOS REIS
1º MEMBRO – VÂNIA ALVES DA SILVA

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pela Secretária, passando o primeiro a atuar no lugar da Secretária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito



PROCESSO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBSÍDIOS PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considera situação de **Inexigibilidade de Licitação** a contratação do artista: **LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ**, através do Representante Legal **JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES**, CPF/MF Nº **044.575.944-58**, empresário exclusivo do artista citado, conforme contrato de exclusividade apenso, para apresentação do mesmo na sede do Município de Chã Grande (PE), no dia 22.01.2017, por ocasião das Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande, conforme Processo de Nº 004/2017, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, à Avenida São José, Nº 101 – Centro, Chã Grande - PE.

A contratação em tela visa ao atendimento à necessidade pública, conquanto valoriza as manifestações folclórico-culturais, bem como as tradições cultivadas pelos munícipes de Chã Grande, sobretudo nas comemorações dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017, como a maior manifestação popular do Brasil.

Pelo mesmo viés da utilidade pública, impende referir que as tradicionais festas de rua provocam grande fluxo de visitantes ao Município gerando divisas, emprego, renda e visibilidade turística, que, indiscutivelmente, representa uma atividade econômica da região.

A atração artística contratada apresentar-se-á em praça pública, dentro da programação geral das festividades programadas para o referido evento, nos horários a seguir descrito:

| DATA | ATRAÇÃO | LOCAL | HORÁRIO | VALOR (R\$) |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|----------|------------------|
| 22/01 | LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ | Praça Pública - SEDE | 21h30min | 30.000,00 |
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | 30.000,00 |

A contratação sob comento será custeada com recursos próprios do erário público municipal.

Para celebração do contrato com a atração artística retrocitada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal esteja ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito, *ipsis literis*, a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (grifo nosso)

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, precipuamente, que seja levado a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL



Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acostam-se cópia de CD gravado. Ademais, no corpo da presente motivação registramos breve histórico do artista contratado, fazendo-lhes conhecer, em cabal demonstração da sua consagração perante a opinião pública.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

Esse contexto e objetivando a complementação dos conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, grafados em parágrafo precedente, valemo-nos da doutrina, mormente do que escreve Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, acerca do assunto, senão vejamos:

Não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar número de discos gravados. (grifo nosso)

Com o mesmo diapasão, Ivan Barbosa Rigolin², pontifica:

Inexigibilidade de licitação é a proibição de realizá-la, por mais absurda ou antiética, conforme insistentemente já se disse. Aqui não cabe licitar, nem que se queira; não faz sentido licitar... (grifo nosso)

A atração artística contratada, conforme já se anunciara, possuem CDs gravados, além do seu reconhecimento popular, demonstrado por reportagens acerca de apresentações em outras localidades, veiculadas na rede mundial de computadores, fato que *per se*, já justifica sua contratação direta ao amparo da norma pátria e da doutrina dominante.

Com isso, resta translucidamente caracterizada a condição de reconhecimento público das atrações elencadas no demonstrativo precedente, o que conduz a outra particularidade de adequação à modalidade escolhida – INEXIGIBILIDADE, em função do valor da avença individual de cada artística, sobretudo para justificar a necessidade de amplitude do reconhecimento.

Nesse contexto, importante ressaltar o que Diógenes Gasparini³ assevera acerca do limite para a contratação direta: *quando este se enquadra dentro do valor da modalidade convite, a crítica especializada basta ser local, ou seja, o requisito exigido na lei para a licitação ser inexigível, que é o artista ser "consagrado pela crítica especializada" foi satisfeito por todos os artistas, corroborando a adequação à modalidade citada, por ser o valor do contrato individual de cada uma das atrações menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Logo, em não havendo competitividade estará plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Ivan Barbosa Rigolin, citado em parágrafo precedente, que diz: *"...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar"*.

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorreremos ao que no ensina Marçal Justen Filho⁴, senão vejamos:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. Brasília. Brasília Jurídica, 2000, p 619

² RIGOLIN, Ivan Barbosa. **Manual Prático de Licitações**. São Paulo: Ed Saraiva, 2ª ed. 1998, p 310.

³ GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2004. p. 478.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2002, 9ª ed, p 283.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

Rosinaiva
Maria Rosinaiva dos Reis
Secretária CPL



atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. (grifos nossos)

Reforça-se o entendimento de que o fato de ser única, a atração contratada, aliada à reconhecida consagração popular no âmbito do Município, do Estado ou do País, cujo registro se faz pela satisfação da comunidade e pela certificação exarada pelas informações já enumeradas na presente motivação, são pontos balizadores inconteste e suficientes para não se ter como licitar estas atrações.

Demais disso, ressalte-se que o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, os torna ímpares, até porque inexistem, por exemplo, outras bandas ou artistas com o mesmo nome e igual composição, nem com os mesmos componentes, o que os torna efetivamente únicos.

Finalmente, no âmbito doutrinário o já citado Ivan Barbosa Rigolin⁴, arremata:

.... Um cantor de renome nacional ou internacional pode sempre ser CONTRATADA diretamente, quer pela União, quer pelo Estado, quer pelo Município, um conjunto musical de renome maior em seu Estado que em outros pode ser CONTRATADA, sem dúvida, pelo Estado e pelos Municípios desse Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres, um ágil repentista, um executante de árias ciganas de Sarasate em tuba, merecidamente consagrado em seu Município, pode ser CONTRATADA diretamente.(grifo nosso)

Nesse aspecto, a contratação acima descrita está dentro dos padrões exigidos na Lei e atende aos ensinamentos doutrinários, dando-nos segurança de sua efetiva contratação.

A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93, abre a possibilidade de ser a referida contratação efetuada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo.

Na situação posta, esclarece-se, ainda, que para atendimento à prerrogativa legal quanto à contratação através de empresário exclusivo, encontra-se acostada ao presente processo a documentação probante dessa representação exclusiva, através de contrato de exclusividade celebrado pelos respectivos artistas com a empresa ora contratada.

Com o objetivo elucidativo quanto ao requisito *contratação direta ou através de empresário exclusivo*, para a legal contratação de artistas por inexigibilidade, valemo-nos do entendimento de Joel de Menezes Niebuhr⁵, *verbis*:

De todo modo, impende delimitar o âmbito territorial dessa exclusividade, isto é, precisar se a exclusividade alude à abrangência nacional, estadual ou municipal. Na verdade, quem determina o âmbito da exclusividade são os artistas, pois, sob a égide da autonomia da vontade, celebram contratos com empresários, em razão do que lhes é facultado conferir **áreas de exclusividade àqueles que lhes convém**. Se, por força contratual, os serviços dum artista somente podem ser obtidos num dado lugar mediante determinado empresário, por dedução, trata-se de empresário exclusivo, ao menos para constar com os respectivos préstimos artísticos naquele lugar. (grifo nosso)

E o autor complementa:

Em segundo lugar, o comentado inciso III do art. 25 determina que o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo. Cumprido considerar que há ramos artísticos, como, por exemplo, o

⁴ RIGOLIN, Ivan Barbosa. **Manual Prático de Licitações**, São Paulo: Ed Saraiva, 2ª ed. 1998, p 314

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Editora Fórum, Belo Horizonte, 2008, p 328

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL



relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que, se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte. Noutro delta, outros setores artísticos não utilizam empresários, como, por exemplo, poetas, boa parte de pintores, escultores etc., pois preferem estruturar os seus negócios de modo diverso, até porque os compromissos não são tão frequentes. O ponto é que a norma autoriza que o contrato seja firmado diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo⁶. (grifo nosso)

Dessarte, considerando as especificidades artísticas da atração contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Com o propósito de melhor demonstrar as peculiaridades que transformam em únicas cada atração em si, descreveremos, a seguir, algumas especificidades atinentes ao contratado através desta inexigibilidade:

LUAN DOUGLAS E VIÕES DO FORRÓ



Assim que voltou para o Recife, o cantor assinou contrato com o empresário Patrício CDs e assumiu os vocais da banda Vilões do Forró. O projeto foi repaginado, ganhou ônibus adesivado, incorporou hits do momento ao repertório e deu start na agenda de apresentações em Pernambuco. "Nosso show abrange vários estilos. O foco é no forró, mas há espaço para brega, com Reginaldo Rossi, e ainda o sertanejo com Marília Mendonça e outros artistas", explica Luan. Além de canções autorais, ele explora hits de Wesley Safadão, Gabriel Diniz e Aviões do Forró.

Isto posto, conclui-se que a unicidade da atração contratada, aliada à reconhecida consagração pela opinião pública, atestada, como fora dito, se justificam para a autuação de uma Inexigibilidade de Licitação como ora se propõe. Vejamos o que preconiza Joel de Menezes Niebuhr⁵:

Em outras palavras: a licitação pública visa a afastar a subjetividade na escolha daqueles que celebram contratos com a Administração Pública. Por corolário, contratos cujas características especiais recusem critérios objetivos compelindo a Administração Pública a avaliar os contratantes por critérios eminentemente subjetivos, acabam por inviabilizar a competição, ao menos a que se pretende com licitação pública, pelo que não há sentido em realizá-la, restando firmá-los mediante inexigibilidade. Como o critério para contratar artistas, mesmo que não consagrados, é subjetivo, pertinente à criatividade, não há motivos para proceder à licitação pública compelindo-se a reconhecer em qualquer caso a inexigibilidade. (grifos nossos)

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Editora Fórum, Belo Horizonte, 2008, p 327

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 2.ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 330.

Maria Rosalina dos Reis
Secretária CPL



Imperioso ratificar, porque oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

Diante do exposto, esta Comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, de conformidade com o disposto da Lei de Licitações e Contratos e reconhece a situação de **Inexigibilidade de Licitação** no processo em tela.

É o nosso parecer.

Chã Grande - PE, 19 de janeiro de 2017.

| | | |
|--|--|--|
| <i>Mannix de Azevedo Ferreira</i> Mannix de Azevedo Ferreira Presidente | <i>Maria Rosinalva dos Reis</i> Maria Rosinalva dos Reis Secretária | <i>Vânia Alves da Silva</i> Vânia Alves da Silva Membro |
|--|--|--|

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 789473e4-d28d-453b-948d-32b752cf3118

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



EDITAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CHÃ GRANDE

| | |
|--|---|
| Da: Prefeitura de Chã Grande Setor: Comissão Permanente de Licitação Fone/Fax: (0**81) – 3537.1140 – Ramal 212 | Para: JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES ATT: Sr. José Ronaldo Pereira Soares Fone/Fax: (0**83) – 9.9954.0441 |
|--|---|

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 004/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, para **Contratação da Atração Artística: LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ.**

1.0 – DA HABILITAÇÃO

1.1 – Relativo à habilitação:

- a) Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, (inciso II, artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), acompanhado do respectivo Contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.
- b) Se for um só artista, basta a sua assinatura no contrato. Porém, se for uma banda, é necessária a identificação e assinatura de todos os componentes da banda na qualidade de contratantes.
- c) Ainda no caso de bandas, é importante que o contrato preveja quem os representará perante a contratada, bem como quem poderá receber o cachê em seu nome.
- d) Por uma questão de razoabilidade, a duração contratual deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- e) A abrangência territorial deve refletir, pelo menos, um grupo considerável de cidades próximas ou contíguas.
- f) O percentual da participação do artista contratante e da empresa contratada deve estar exposto.
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital;
- h) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- i) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **Anexo III** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.
- j) Cópias das Cédulas de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos Sócios das Empresas, bem como dos músicos Contratados.

2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma datilografada ou impressa, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada pelo responsável, em 01 (uma) via, se emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão as seguintes indicações:

2.1.1. - Razão social, endereço e Nº do CNPJ da Licitante;

2.1.2. – Indicação do Nº da Inexigibilidade;

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

Eison Calazans Teles Gomes
Eison Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Vânia Alves da Silva
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Maria Rosalva dos Reis
Maria Rosalva dos Reis
Secretária CPL



2.1.3. – Descrição do Objeto da Licitação, conforme especificação e projeto e anexo;

2.1.4. – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma;

2.1.5. – Local, data e assinatura do Licitante ou de seu representante legal;

2.1.6. – Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias tais como: tributos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3 – DA ANÁLISE

3.1. – A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste documento, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes no Ofício da Diretoria Turismo e conformidade com os Preços correntes no mercado.

4 – DO CONTRATO

4.1. – O Município de Chã Grande, através da Secretaria de Finanças, convocará a Licitante avaliada para, no prazo de 03 (três) dias úteis após a Ratificação, a comparecer para assinar o Contrato que virá a ser firmado entre este Município e a Licitante, conforme Minuta do Anexo IV, deste edital.

Certo de Vossa atenção, agradecemos.

Chã Grande - PE, 19 de janeiro de 2017.

| | | |
|--|--|--|
| <i>Mannix de Azevêdo Ferreira</i> Mannix de Azevêdo Ferreira Presidente | <i>Maria Rosinalva dos Reis</i> Maria Rosinalva dos Reis Secretária | <i>Vânia Alves da Silva</i> Vânia Alves da Silva Membro |
|--|--|--|

Elson Calazans Teles Gomes
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)


declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.


(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL


Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017


Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosmalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE


_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)


(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017


Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

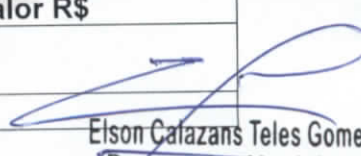
Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de apresentação artística e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, e como **CONTRATADA** a Empresa _____, com sede _____, nº _____ - Bairro - Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito no RG sob nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____ - Bairro - Cidade - UF, regendo-se este Contrato conforme Cláusulas e condições entre si aceitas, estipuladas em especial na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a Contratação da Atração Artística: Luan Douglas e Vilões do Forró, através do(a) Representante Legal Senhor(a): _____, para apresentações durante as Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande.

PÓLO CENTRO

| Banda | Dias, Mês e Horários | Valor R\$ |
|--------------------------------|----------------------|-----------|
| Luan Douglas e Vilões do Forró | 22/01 - 21h30min | |
| Valor Total R\$ | | |


Elson Calazans Teles Gome
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

II - DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 004/2017, Inexigibilidade nº 003/2017, fundamentado no art. 25, inciso III, da supracitada Lei.

III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (POR EXTENSO), que deverá ser pago, em até 30 (trinta) dias depois da última apresentação.


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL



IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos necessários à execução deste Contrato serão próprios do Município de Chã Grande. Órgão: 4000 – Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes - Unidade: 4004 – Departamento de Cultura - Atividade: 13.391.1302.266 – Promoção de Ações Culturais - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do presente Contrato será de **30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.**

VI – DA RECISÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** pode rescindir o Contrato, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reclamação e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de **2%** (dois por cento), sobre o valor total do contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

VIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** os seguintes itens:

- a) A Segurança do material e pessoal, da equipe da **CONTRATADA**, desde a sua chegada à Cidade até sua saída e, especificamente, durante a realização dos Shows, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos integrantes das Bandas.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Se apresentar, nos dias, locais e horários previstos na programação da Diretoria de Turismo, **conforme projetos apresentados pela mesma, que passam a fazer parte integrante deste instrumento Contratual.**
- b) Estar com o equipamento em perfeitas condições, nos horários previstos, não sendo computados como tempo de duração dos Shows, os ajustes de equipamentos.
- c) O transporte de todo pessoal e material, bem como o manuseio do equipamento de sua propriedade, não sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE**, qualquer avaria no referido material, nesses casos.
- d) Responsabilizar-se pela apresentação das Bandas conforme especificado no Ofício da Diretoria de Turismo, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

Maria Rosalva dos Reis
Secretária CPL



de acesso ao local do evento, devidamente comprovadas, bem pelo pagamento de alimentação, hospedagem, taxas e preços cobrados pelo ECAD como condição para sua apresentação.

X- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro desta Comarca de Chã Grande – PE, para dirimir qualquer demanda oriunda do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Chã Grande - PE, _____ de _____ de 2017.

| | |
|---|----------------------------|
| Diogo Alexandre Gomes Neto CPF/MF Nº 866.582.714-53 Prefeito CONTRATANTE | _____ CONTRATADA |
|---|----------------------------|

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

Vânia Alves da Silva
Membro CPL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA BANDA LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ

Pelo presente instrumento particular; **LUAN DOUGLAS LOPES DE MATOS**, Brasileiro, Solteiro, Cantor, Identidade nº 10.123.015, CPF nº 120.231.364-74, residente e domiciliado na av. visconde do rio branco, nº 267, Centro, Palmares -PE CEP 55.540-000; **EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Brasileiro, casado, Baixista, Identidade nº 001.129.310 SDS/RN, CPF nº 029.250.164-13, residente e domiciliado na Rua Virginia Heráclito, nº 55, IPSEPE, RECIFE -PE CEP 51350-250; **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Guitarrista, Identidade nº 7124117 ssp/pe, CPF nº 100.371.624-54, residente e domiciliado na Rua general cândido borges castelo branco, nº 125, Iputinga, RECIFE-PE, CEP: 50670-170; **JOSE RONALDO PEREIRA SOARES**, Brasileiro, Solteiro, saxofonista, Identidade nº 5977030 ssp/pe, CPF nº 044.575.944-58, residente e domiciliado na Rua general cândido borges castelo branco, nº 125, Iputinga, RECIFE-PE, CEP: 50670-170.

As partes identificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Particular, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a constituição da banda **LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ**

1. CLAÚSULA PRIMEIRA

Os integrantes da Banda, que subscrevem este contrato, elegem como seu representante legal JOSE RONALDO PEREIRA SOARES, que poderá representar seus interesses perante iniciativa privada e Poderes Públicos, inclusive contratando empresário(s), com exclusividade ou não, bem como definir percentuais de comissionamento.

2. CLAÚSULA SEGUNDA

Fica estabelecido o percentual de (20%) para cada integrante da banda referente ao lucro obtido por meio dos eventos realizados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA

Fica estabelecido prazo de vigência 36 meses (trinta e seis), para o presente contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4. CLAÚSULA QUARTA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato as partes elegem o foro da comarca de RECIFE – PE.

E por estarem as partes assim contratadas, firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



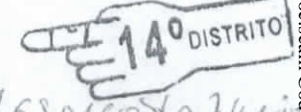
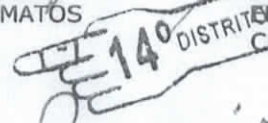
RECIFE-PE, 13/01/2017.

Luam Douglas Lopes de Matos
 LUAN DOUGLAS LOPES DE MATOS
 CPF: 120.231.364-74

Edilson de Oliveira da Silva
 EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA
 CPF: 029.250.164-13

Jose Ronaldo Pereira Soares
 JOSE RONALDO PEREIRA SOARES
 CPF: 044.575.944-58

Francisco Soares da Costa Junior
 FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
 CPF: 100.371.624-54



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE-PE
 Avenida Carangá, 3489 - Iputinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (81) 3453-2255

Atestado por SEMELHANÇA as firmas indicadas de: (06334741892)
 LUAN DOUGLAS LOPES DE MATOS, EDMILSON DE OLIVEIRA DA SILVA,
 JOSE RONALDO PEREIRA SOARES, FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
 que conferem com o padrão reg. nesta Serventia, Dou fé,
 Recife, 19 de janeiro de 2017. em teste

Dangito Mandel de Souza - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 15,92 TSNR: R\$ 3,12 Total: R\$ 19,04

** Selo: 0076240.TXB01201704.00267, 0076240.VUF01201704.00268,
 0076240.RDP01201704.00269 e 0076240.JMX01201704.00270

TESTEMUNHA: _____

RG: _____

TESTEMUNHA: _____

RG: _____

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7894756442844330948d32b752cf31f8



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-428d-453b-948d-32b752c131f8

C.P.L. N°

LEI Nº 7.162/03
F-64 64/95 - 111X

ASSISTENTE SOCIAL
Cpf 120.231.364-74
DOC. ORIGEM << 0756060155 2007 1 00081 271 >>
0074578 31 PALMARES-PE >>

NATURALIDADE ESCADA - PE
DATA DE NASCIMENTO 15/05/1998

FILIAÇÃO << EDSON JOSÉ DE MATOS JÚNIOR >>
<< JOELMA LOPES DE MELO >>

NOME << LUAN DOUGLAS LOPES DE MATOS >>

REGISTRO GERAL 10.123.015
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO PALMARES DO SUL

EC-5

CARTERA DE IDENTIDADE

Luana Douglas Lopes de Matos

OLHO ESQUERDO





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.832/01-08 | Ins. Est. 000943-03 | www.celpe.com.br

C.P.L Nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesse em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 789473e4-d284-4530-948d-32b752cf31f8

DADOS DO CLIENTE

EDSON JOSÉ DE MATOS JUNIOR

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV VSC DO HOBREANÇO 1287

CPF: 022.383.414-25

CENTRO PALMARES
 PALMARES/PE
 55540-000

CLASSIFICAÇÃO

BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

| | |
|----------------------------|---|
| CONTA CONTRATO | NÚMERO |
| 7019527241 | 01/2017 |
| DATA DE VENCIMENTO | DATA DE INÍCIO DO PERÍODO DE COTAÇÃO |
| 13/01/2017 | 06/02/2017 |
| TOTAL A PAGAR (R\$) | |
| 730,24 | |

| Nº DA NOTA FISCAL | SERIE | EMISSÃO |
|-------------------|---------------|------------------|
| 000510091 | 010004 | 08/01/2017 |
| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
| 0801/2017 | 300044604 | 2165965 |

| DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Consumo Abonando | 1,011333333 | 58678,0001 | 638,53 |
| Contribuição Terceira Via Pública | | | 68,18 |
| ICMS Subvenção - C.ÚB - CF 00089055-8/11/16 | | | 3,88 |
| Multa por atraso - NF 00059955 - 07/11/16 | | | 18,67 |
| Juros por atraso - NF 00059955 - 07/11/16 | | | 4,50 |

TOTAL DA FATURA 730,24

| DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL | | | | | | | | | |
|--|----------------|---------------|------------------|------------|---------------|------------|-----------|--------|---------------|
| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | DATA ANTERIOR | LEITURA ANTERIOR | DATA ATUAL | LEITURA ATUAL | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (KWH) |
| 30110300 | CAF | 07/01/2016 | 31.841,00 | 08/01/2017 | 37.451,00 | 31 | 1,2884 | | 1.011,33 |

| HISTÓRICO DE CONSUMO | | INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS | | | COMPOSIÇÃO CONSUMO | |
|----------------------|-----|-------------------------|-------|------------------|-----------------------------|---------------|
| Mês/Ano | KWh | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO | | |
| JUN 17 1091 | | ICMS | 12,00 | 76,62 | Condição de Energia | 58678,00 |
| MAI 16 950 | | PIF | 0,00 | 0,00 | Transmissão | 8,74 |
| NOV 16 042 | | COFINS | 6,00 | 4,72 | Redução de Custos | 177,54 |
| OUT 16 061 | | | | | Encargos Setoriais | 6,13 |
| SET 16 443 | | | | | Perdas | 794,07 |
| AGO 16 283 | | | | | TAMANHOS ATUALIZADOS | 638,53 |
| Jul 16 462 | | Consumo Abonando | | | | 188 |
| JUN 16 607 | | | | | | 0,44(2000) |
| MAR 16 023 | | | | | | |
| ABR 16 020 | | | | | | |
| MAI 16 088 | | | | | | |
| FEV 16 744 | | | | | | |
| JAN 16 824 | | | | | | |

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 A entrega de energia elétrica é feita por meio de linhas de transmissão e distribuição. Qualquer interrupção de energia elétrica pode ser causada por manutenção programada ou não programada, eventos climáticos, acidentes, falhas de equipamentos, entre outros. A Companhia Energética de Pernambuco não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais decorrentes de interrupções de energia elétrica. Para mais informações, consulte o site www.celpe.com.br ou o telefone 0800-000000.

ATENÇÃO! CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Considere as informações a seguir para o pagamento de suas contas:

| VALOR | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR | DESCRIÇÃO | DATA |
|---------|-----------|----------|---------|-----------|----------|
| 101,514 | DEBITO | 08/01/17 | 101,514 | DEBITO | 08/01/17 |

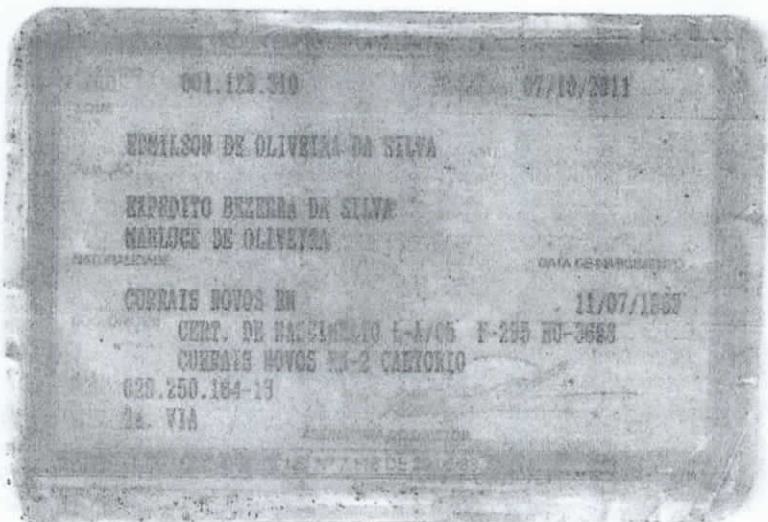
Em caso de dúvidas, consulte o site www.celpe.com.br ou o telefone 0800-000000.

| CONTA | VALOR A PAGAR | LIMITE BÁSICO | LIMITE TRANSACCIONAL | LIMITE ANUAL | TENSÃO NOMINAL (V) | LIMITE DE USO (KWH) | LIMITE DE USO (KWH) |
|-------|---------------|---------------|----------------------|--------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| BT | 730,24 | 618 | 1236 | 2470 | 220 | 700 | 300 |
| PT | 730,24 | 309 | 618 | 1236 | 220 | 700 | 300 |
| DT | 730,24 | 309 | 618 | 1236 | 220 | 700 | 300 |

Linha de Tensão: 220V. Para mais informações, consulte o site www.celpe.com.br ou o telefone 0800-000000.

CONTA CONTRATO: 7019527241 NÚMERO: 01/2017 DATA DE VENCIMENTO: 13/01/2017 TOTAL A PAGAR (R\$): 730,24

8385000007-5 30240011007-0 01952724110-6 05944316223-9





DADOS DO CLIENTE

EDSON JENSE DE MATOS JUNIOR
 CPF: 022.883.414-99

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV. VSA DE AROLDORF Nº 1387
 CENTRO - PALMAREIS
 PALMAREIS - PE
 55540-000

CLASSIFICAÇÃO

BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATADA MÊS ANO
 7019527241 01/2017
 DATA DE VENCIMENTO DATA FIM DA PERÍODO DE LEITURA

| Nº DA NOTA FISCAL | SERIE | EMISSÃO |
|-------------------|---------------|------------------|
| 00051009 | UFACA | 08/01/2017 |
| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
| 08/01/2017 | 300049883 | 2105985 |

TOTAL A PAGAR (R\$) 730,24

RESUMO DA NOTA FISCAL

| | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |
|---|--------------|-------------|-------------|
| Consumo Abonador | 1,0173833333 | 0,67367001 | 0,68 |
| Contribuição Automação Fatura | | | 00,16 |
| ICMS Substituição - ICMS-ST - 00/529855-07/1910 | | | 3,00 |
| Multa por atraso - NF 000598055 - 07/1910 | | | 10,57 |
| Juros por atraso - NF 000598055 - 07/1910 | | | 4,98 |

TOTAL DA FATURA DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | DATA ANTERIOR | LEITURA ANTERIOR | DATA ATUAL | LEITURA ATUAL | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (KWH) |
|---------------|----------------|---------------|------------------|------------|---------------|------------|-----------|--------|---------------|
| MPH4230 | CAF | 07/01/2017 | 3144,00 | 08/01/2017 | 3240,00 | 31 | 1,0000 | | 100,00 |

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE PREÇOS

| BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPACTO |
|-----------------|-------|------------------|
| ICMS | 2,00% | 10,00 |
| PIS | 0,65% | 3,25 |
| COFINS | 3,65% | 18,25 |

COMPOSIÇÃO CONSUMO

| | R\$ | % |
|-----------------------|--------|--------|
| Consumo de Energia | 100,00 | 100,00 |
| Transmissão | 0,16 | 0,16 |
| Distribuição (perdas) | 10,74 | 10,74 |
| Encargos Setoriais | 4,75 | 4,75 |
| Juros | 4,98 | 4,98 |
| CONSUMO APURADO | 120,63 | 100 |

NOTA FISCAL EM FOLHA ÚNICA (NF-EF) - (LEI 11.727)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de emissão desta nota fiscal, o cliente possui contas em aberto. Mais informações podem ser obtidas em: www.celpe.com.br.
 O valor da conta de energia é baseado na leitura do medidor de energia elétrica. Caso haja alguma alteração na leitura, o cliente deve entrar em contato com o atendimento ao cliente da Companhia Energética de Pernambuco para solicitar a revisão da leitura.
 O valor da multa por atraso é calculado com base no valor da fatura e no número de dias de atraso. O valor dos juros é calculado com base no valor da fatura e no número de dias de atraso.

ATENÇÃO! CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

| VERBO | DESCRIÇÃO | VALOR | STATUS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------|-----------|--------|----------|-----------|--------|
| 100276 | DEBITO | 110,40 | pendente | DEBITO | 110,40 |

Não é possível cancelar a conta em aberto. O cliente deve entrar em contato com o atendimento ao cliente da Companhia Energética de Pernambuco para solicitar a revisão da leitura.
 O valor da multa por atraso é calculado com base no valor da fatura e no número de dias de atraso. O valor dos juros é calculado com base no valor da fatura e no número de dias de atraso.

É possível cancelar a conta em aberto, porém o cliente deve entrar em contato com o atendimento ao cliente da Companhia Energética de Pernambuco para solicitar a revisão da leitura.
 O valor da multa por atraso é calculado com base no valor da fatura e no número de dias de atraso. O valor dos juros é calculado com base no valor da fatura e no número de dias de atraso.

| CONSUMO | VALOR APURADO | LIMITE MENSAL | LIMITE SEMANAL | LIMITE DIÁRIO | LIMITE HORÁRIO | TENTADO NOMINAL (R\$) | LIMITE DE USUÁRIO (R\$) |
|---------|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|-----------------------|-------------------------|
| BT | 100,00 | 6,16 | 12,32 | 24,64 | 2,00 | 700 | 300 |
| BT | 100,00 | 25,00 | 7,70 | 14,40 | | | |
| BT | 100,00 | 35,00 | 8,00 | 8,00 | | | |

CONTA CONTRATADA MÊS ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
 7019527241 01/2017 13/01/2017 730,24





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.124.117 DATA DE EXPECIÇÃO 08/08/2002

NOME FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR

FILIAÇÃO FRANCISCO SOARES DA COSTA DALVINA PEREIRA DE ARAUJO

NACIONALIDADE SAO BENTO PB DATA DE NASCIMENTO 20/09/1988

TRIGEM CN 10.771-L.A-10-F.193V-CART SEDE SAO BENTO-PB-10.01.1996

ASSINATURA DO TITULAR *Francisco Soares de Junior*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO TAVARES BURIL CAC-01

MOLETA JÚNIOR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão MAR/2009

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recicla
Recicla
Recicla
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
100.371.624-54

Nome
FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

Nascimento
20/09/1988

ASSOCIAÇÃO FEDERAL DO BRASIL
PROTEÇÃO E COMBATE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN-PE

NOME JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES

DOC. IDENT. CACHIB. B. 5977030

NASCIMENTO 17/12/1983

VALIDADEZ 21/11/2010

CPF 044.575.944-58

PERMISSÃO ACC

700775956

PLACAO FRANCISCO SOARES DA COSTA DALVINA PEREIRA DE ARAUJO

REGISTRO 22/11/2005

HABILITAÇÃO 14/12/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO *Jose Ronaldo Pereira Soares*

ASSINATURA DO ESCRITÓRIO

700775956

PROIBIDO PLASTIFICAR

PER150655316




Para Uso do Correio


Autente
 Preenchido
 Informações Escritas pelo Portador/Sindicado


Ass. Funcionário _____
 Data _____
 Unidade de Distribuição: _____
 Carimbo _____


Não existe r. Indicado
 Endereço Inexistente
 Descrição

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesso em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam Código do documento: 789473e4-4284-453b-948d-32b752cf31f8






 CTC RECIFE PE PL1
 FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
 RUA GEN CANDIDO B C BRANCO 125
 IPUTINGA
 50670-170 RECIFE PE

721003045032593000016005130291215

 DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA
 Caixa Postal: 474
 01031-970 São Paulo SP



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1221751502



REPÚBLICA
FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Nome: JOSE RONALDO PEREIRA SOARES

DOC. IDENTIFICADOR EMBOCADOR/UF: 5977030 BSP PE

CPF: 044.575.944-58

DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1981

RAÇÃO: FRANCISCO SOARES DA COSTA

LOCAL DE NASCIMENTO: DALVINA PEREIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACB CAT/PA B

Nº REGISTRO: 01576715689

VALIDADEZ: 23/02/2021

1ª VALIDADEZ: 14/12/2000

PROIBIDO PLASTIFICAR
1221751502



Observações:
sem observações

Assinatura do portador: *por favor não Assinar Soares*

LOCAL: RECIFE - PE

DATA DE EMISSÃO: 23/02/2016

60003662804
PROJ151478

AUTENTICADO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO MARZENA - RECIFE/PE
Avenida Catarina, 2489 - Imagem - CEP: 50.670-000 - Fone: (51) 3485-2265

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nessa secretaria, que confere com o original. Dou fé.

Danopelo Manoel de Souza - Escrivão Autorizado

Em teste

Emol.: R\$ 3,10 TSNR: R\$ 0,62 Total: R\$ 3,72

* Selo: 0076240.LF030201603.01082 *



PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - I

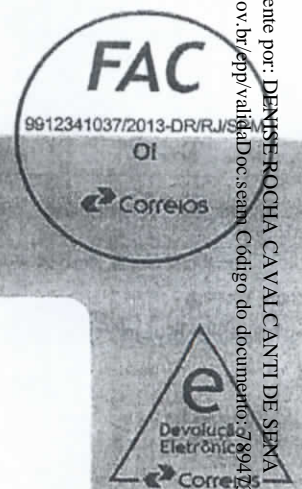
- Desconhecido
- Não procurado
- Recusado
- Falecido
- Não existe o número indicado
- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- CEP incorreto
- Ausente
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Responsável: _____

A SUA CONTA DO FIXO CHEGOU.

PARA DDD OU DDI, USE SEMPRE O 31.
E ECONOMIZE NAS LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA.



0388 - CTC RECIFE PE PL.1
JOSE RONALDO PEREIRA SOARES
RUA GEN CANDIDO BORGES C BRANCO,133 CA
IPUTINGA
50670-170 RECIFE-PE



7213512820107280000002561430240316

RUA DO CARTORIO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/ PE
Avenida Caxangá, 3489 - Iputinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (81) 3453-2233
AUTENTICADA
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta sentença, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 1 de junho de 2016.
Em teste da verdade
Dangelo Manoel de Souza - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 3,10 TSNR: R\$ 0,62 Total: R\$ 3,72
* Selo: 0076240.URH05201603.01083 *



Fale com a gente - GRÁTIS103 31
Internet www.oi.com.br
Auxílio à lista102*

Informações

A utilização do serviço de pagamento em lotérica, sem a apresentação da fatura, está sujeita a cobrança. Para mais informações ligue 103 31. A Oi informa que, a partir de abril de 2016, as ofertas de Fixo (Voz Total), Banda Larga e os serviços de valor adicional Antivirus + Backup + EBackup terão novos valores, em decorrência do reajuste dos Planos de Serviço (sendo mantidas, no entanto, as descontos promocionais, nos termos dos seus respectivos regulamentos. Mais informações em 103 31.

Anatel - 1331
Caixa Postal Oi: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção de prestadora de longa distância (CSP) disponível na sua localidade, ligue para 102.

- 31 Oi • 12 CIOG • 13 Fone • 15 Telefônica • 16 Viacom • 17 Transil • 19 Easilon • 21 Embratel • 23 Intelig • 24 Primeira Escócia • 25 GNT
- 26 IOT • 28 Alpacayo • 29 T-4este • 32 Overglia • 34 ETML • 35 Easyfone • 37 Golden Line • 38 TESA • 39 Engovox • 41 TIM • 42 GT Group
- 43 Sercontrol • 49 Global Crossing • 46 Hoge Telecom • 47 HT Communications • 53 COSIPA • 57 Wacita • 59 Voztel • 62 Option • 63 Hella Brazil
- 66 Telecom 65 • 67 ALOOLA • 71 Databrascom • 81 Sermalet • 84 IBBT • 85 America Net • 81 HCorp • 99 Amiga Telecom

COLOQUE ESTA CONTA EM DEBITO AUTOMÁTICO.
É A FORMA MAIS PRÁTICA E RÁPIDA
DE FAZER SEU PAGAMENTO.

SAIBA MAIS EM OI.COM.BR

| RESUMO DOS TRIBUTOS INCIDENTES | | | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| RECEITAS (R\$) | VALOR ICMS | VALOR ISS | VALOR PIS | VALOR COFINS |
| SERVIÇOS TELECOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS NÃO TELECOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,52 | 2,41 |
| TOTAL TRIBUTOS | 0,00 | 0,00 | 0,52 | 2,41 |

NOTA: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução Anatel 632/2014.

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

131200692788

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVACANTI DE SENA
Acesse em: <https://eclite.ce.gov.br/epv/validarDDoc.shtm> Código do documento: 7894264-1284-453b-948d-32b752cf3118



JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.553.082/0001-18

C.P.L Nº



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-4284-453b-948d-32b752cf31f8

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.553.082.0001/18, com sede sito à **Rua Candido Borges Castelo Branco, Nº 133, Iputinga, Recife-PE**, Cep: 50.670-170, neste ato, representada pelo Sr. Jose Ronaldo Pereira Soares, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5977030/ SSP- PE e do CPF inscrito sob o nº 044.575.944- 58, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RECIFE, PE 20 de Janeiro 2017.

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E VENTOS LTDA -ME

CNPJ nº. 11.553.082.0001/18

JOSE RONALDO PEREIRA SOARES

Cpf:044.575.944-58

**JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME**

CNPJ: 11.553.082/0001-18

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII)

A JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 11.553.082/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jose Ronaldo Pereira Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5977030 ssp/PE, e do CPF nº 044.575.947-36, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Recife-PE, 20 de Janeiro 2017

Jose Ronaldo Pereira Soares

Rua General Cândido Borges Castelo Branco, 133 – Iputinga – Recife – PE – Cep: 50670-170,


CNPJ 11.553.087/0001-18 Fone/Fax: 81-3454-5029



MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

À JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA- ME, CNPJ nº 11.553.082/0001-18, sediado à Rua general cândido borges castelo branco, nº 133, Iputinga, Recife -PE, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

RECIFE – PE, 20 de Janeiro de 2017.



JOSE RONALDO PEREIRA SOARES
CPF: 044.575.944-58
RG: 5977030 SSP/PE



JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 11.553.082/0001-18

Recife, 20 de janeiro de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA GRANDE -PE

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, **FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2017**, com duração do show de 02:00 hs.

| Atração | Data | Hora | Local | Valor Unit |
|--------------------------------|------------|---------|---------------|----------------------|
| Luan Douglas e Vilões do Forró | 20/01/2017 | 21:30hs | CHA GRANDE-PE | R\$ 30.000,00 |
| Total geral | | | | R\$ 30.000,00 |

- Proposta Válida por 60 dias.

Atenciosamente,

Jose Ronaldo pereira soares

ronaldovilao@hotmail.com

81-99997-7650 TIM



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº004/2017

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS MATERIAIS E FORMAIS.

Trata-se de análise jurídica a respeito da Inexigibilidade nº 003/2017 objetivando a contratação artística da **BANDA LUAN DOUGULAS E VILÕES DO FORRÓ** para apresentação nas Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande-PE.

In casu, a Diretora de turismo requereu a contratação da aludida banda para as festividades ocorridas na municipalidade, afirmando que tal contratação será uma forma de preservar a cultura popular do município.

Ademais, junto a solicitação foi anexada justificativa da escolha do artista e do preço.

Outrossim, recebida a pretensão deve o digno Secretário de Finanças manifestou-se no expediente para informar que consta do Orçamento do Município de 2017, dotação suficiente para a aludida contratação.

Diante disso, houve autorização do Excelentíssimo Prefeito de Chã Grande para que a Comissão Permanente de Licitação realizasse o Processo para contratação da atração artística.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação analisou a solicitação e reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, visto que estão satisfeitas as exigências da Lei 8.666.

Assim, conforme dispõe o art. 38, inciso IV da Lei 8666/93, este Processo Licitatório foi remetido para esta Procuradoria Municipal para o costumeiro parecer.

É o que importa relatar.


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

4. Do aspecto material do processo de inexigibilidade de licitação



Com efeito, o Mestre Marçal Justem Filho:

“a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).”

Sobre o assunto, o Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

“Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

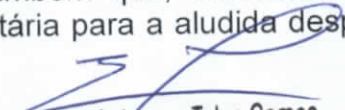
Assim, percebe-se que, a contratação de artistas, em regra, torna inviável a competição, portanto, a lei de licitações e contratos diz que é inexigível a licitação, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos: **i) o profissional ser do setor artístico; ii) a contratação seja diretamente com o artista ou com empresário exclusivo; e iii) o artista seja consagrado pela opinião pública ou crítica especializada.**

No presente caso, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta da Banda Luan Douglas e Vilões do Forró.

Analisando o processo, verifica-se que há notória popularidade do aludido grupo musical, visto que há diversos recortes de notícias em que mostram que a banda vem se apresentando em diversos locais, bem como a atração artística já possui CD's gravados. Portanto, resta caracterizada a consagração pública do artista.

No que concerne à contratação direta do artista, constata-se, *in casu*, que a contratação foi realizada diretamente com a banda por meio de seu representante, devidamente instituído por meio do Contrato de Constituição da Banda Luan Douglas e Vilões do Forró.

Merece destaque também que, conforme ofício do Secretário de Finanças, há dotação orçamentária para a aludida despesa com a contratação desse artista.


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



Portanto, estão presentes os requisitos formais para contratação direta da Banda Luan Douglas e Vilões do Forró.

2.2. Dos aspectos formais do processo de inexigibilidade de licitação

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade** referidas no art.25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, **para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**


III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Outrossim, ainda em relação às exigências para formalização do Processo de Inexigibilidade para contratação de artistas, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), vejamos o seguinte trecho do voto do Exmo. Conselheiro Marco Nobrega:

Em todos os processos de contratação direta de artista, independentemente do valor, devem constar:

a. Justificativa de preço (inciso III, artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), com a comprovação através de documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidencie que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico;


Elson Catzans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



b. Documentação que comprove a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for o caso (inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93);

c. Justificativa da escolha do artista (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), demonstrando sua identificação com o evento, bem como a razoabilidade do valor e o interesse público envolvidos;

[...]

g. Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do extrato dessas contratações, devendo, no mínimo, conter o valor pago, a identificação do artista/banda e do seu empresário exclusivo, caso haja (caput do artigo 26 da Lei de Licitações);

h. Nota de empenho diferenciando o valor referente ao cachê do artista e o valor recebido pelo empresário, quando for o caso;

i. ordens bancárias distintas emitidas em favor do empresário e do artista contratado, quando for o caso.

(PROCESSO TCE-PE Nº 1390241-6- SEGUNDA CÂMARA- 29/10/2015)

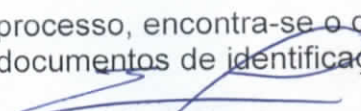
Diante disso, faz-se necessário analisar cada requisito formal elencado pela Lei de Licitações e contratos e pela Jurisprudência, vejamos.

A razão da escolha atração artística se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela opinião pública, com grande aceitação local, bem como com a necessidade de preservar a cultura popular no Município de Chã Grande-PE.

Quanto ao preço, consoante documentos anexos ao processo, percebe-se que a mesma contratação pretendida pela Administração fora realizada pela EMPETUR, em 20/08/2016; Município de Orobó, em 17/11/2016; e Município de Primavera, em 22/12/2016; Município de Joaquim, em 28/12/2016, todos no Estado Pernambuco, todos no valor de R\$30.000 (trinta mil reais).

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais), conforme se depreende do Ofício DT nº003/2017. Assim, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical.

Ademais, observa-se que anexo ao processo, encontra-se o contrato de constituição da Banda, com os respectivos documentos de identificação dos artistas e seu representante legal.


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



Além disso, foram acostados também os seguintes documentos: i) declaração de inexistência de fatos impeditivos quanto à habilitação e contratação com a administração pública; ii) declaração de que não emprega menores; iii) proposta de apresentação da banda.

No que tange à análise da minuta contratual, as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos, estão presentes, vejamos.

Contempla o objeto da contratação e seus elementos característicos, o preço, as condições de pagamento, bem como as condições da prestação do serviço.

Foi estabelecido ainda o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, as obrigações das partes (cláusulas VIII E IX), as penalidades cabíveis e os valores das multas (cláusula VII), assim como os casos de rescisão (cláusula VI).

Assim, constata-se que a minuta contratual encontra-se em consonância com o que dispõe a lei 8.666.

Por fim, frise-se que após a ratificação da contratação, deve ser publicado na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, tal medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

Ante o exposto, conclui-se que é inexigível licitação para contratação direta da BANDA LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93 e que como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato.

Chã Grande-PE, 20 de janeiro de 2017.


ELSON CALAZANS TELES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2017

**PROCESSO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do artista **LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ**, através do Senhor **JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES**, CPF/MF Nº **044.575.944-58**, como Representante Legal do artista citado, conforme documento indicando a representatividade apensa, para apresentação do mesmo, em praça pública, na sede do Município de Chã Grande - PE, no dia **22.01.2017**, por ocasião das Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Chã Grande - PE, 20 de janeiro de 2017.

Mannix de Azevêdo Ferreira

Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente

Maria Rosinalva dos Reis

Maria Rosinalva dos Reis
Secretária

Vânia Alves da Silva

Vânia Alves da Silva
Membro



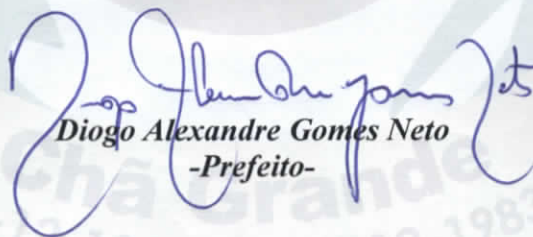
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação do artista **LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ**, através do Senhor **JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES**, CPF/MF Nº **044.575.944-58**, como Representante Legal do artista citado, para apresentação do mesmo, em praça pública, na sede do Município de Chã Grande - PE, no dia **22.01.2017**, por ocasião das Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande, no valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Chã Grande - PE, 20 de janeiro de 2017.



Diogo Alexandre Gomes Neto
-Prefeito-

20-12-1963 20-12-1983



CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO O SENHOR **JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de apresentação artística e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, e como **CONTRATADO** o Representante Legal Senhor **José Ronaldo Pereira Soares**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob nº 01576715689-DETRAN/PE e no CPF nº 044.575.944-58, residente a Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 133 - Iputinga - Recife - PE, regendo-se este Contrato conforme Cláusulas e condições entre si aceitas, estipuladas em especial na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a Contratação da Atracção Artística: Luan Douglas e Vilões do Forró, através do Representante Legal Senhor José Ronaldo Pereira Soares, para apresentação durante as Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande.

| PÓLO CENTRO | | |
|--------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Banda | Dias, Mês e Horários | Valor R\$ |
| Luan Douglas e Vilões do Forró | 22/01 - 00h00min | 30.000,00 |
| Valor Total R\$ | | 30.000,00 |

II - DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 004/2017, Inexigibilidade nº 003/2017, fundamentado no art. 25, inciso III, da supracitada Lei.

III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, que deverá ser pago, em até 30 (trinta) dias depois da última apresentação.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos necessários à execução deste Contrato serão próprios do Município de Chã Grande. Órgão: 4000 - Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes - Unidade: 4004 - Departamento de Cultura - Atividade: 13.391.1302.266 - Promoção de



Ações Culturais - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do presente Contrato será de **30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.**

VI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** pode rescindir o Contrato, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer reclamação e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de **2%** (dois por cento), sobre o valor total do contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

VIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** os seguintes itens:

- a) A Segurança do material e pessoal, da equipe da **CONTRATADA**, desde a sua chegada à Cidade até sua saída e, especificamente, durante a realização dos Shows, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos integrantes das Bandas.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Se apresentar, nos dias, locais e horários previstos na programação da Diretoria de Turismo, **conforme projetos apresentados pela mesma, que passam a fazer parte integrante deste instrumento Contratual.**
- b) Estar com o equipamento em perfeitas condições, nos horários previstos, não sendo computados como tempo de duração dos Shows, os ajustes de equipamentos.
- c) O transporte de todo pessoal e material, bem como o manuseio do equipamento de sua propriedade, não sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE**, qualquer avaria no referido material, nesses casos.
- d) Responsabilizar-se pela apresentação das Bandas conforme especificado no *Ofício* da Diretoria de Turismo, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade de acesso ao local do evento, devidamente comprovadas, bem pelo pagamento de alimentação, hospedagem, taxas e preços cobrados pelo ECAD como condição para sua apresentação.

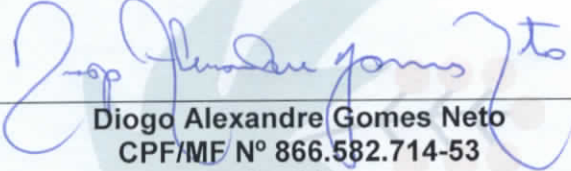
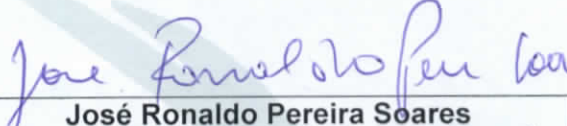
X- DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro desta Comarca de Chã Grande – PE, para dirimir qualquer demanda oriunda do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Chã Grande - PE, 20 de janeiro de 2017.

| | |
|---|---|
|  Diogo Alexandre Gomes Neto CPF/MF Nº 866.582.714-53 Prefeito CONTRATANTE |  José Ronaldo Pereira Soares LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ CONTRATADA |
|---|---|

**JR PRODUÇÕES ARTÍSTICA
E EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ: 11-553.082/0001-18
RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133
Bairro Ipiranga Recife - PE

TESTEMUNHAS:


JOSÉ MARCOS DA SILVA FILHO

NOME:

CPF: 101.625.834-86



NOME:

CPF: 165 454 354-34

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atracção Artística: **LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ**, no dia 22/01/2017, às 21h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R\$ 30.000,00**, através do Senhor **José Ronaldo Pereira Soares**, para apresentação durante as Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande, CPF/MF nº **044.575.944-58**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 20 de janeiro de 2017.

MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** Nº. 003/2017, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 20 de janeiro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9EA2EF2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/02/2017. Edição 1764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Nota de Empenho

Número: 25

Emissão: 20/01/2017

| Especificação | Processo Licitatório |
|--|--|
| Espécie: Global Categoria: Comum Compra Direta: | Modalidade: 8 - Inexigibilidade Número: 003/2017 Pré-empenho: |

C.P.L Nº

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTU
Un. Orçam.: 4004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1302 - AÇÕES CULTURAIS

Ação: 2.66 - PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
Despesa: 1113 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P
Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 35.000,00

Saldo Atual: R\$ 5.000,00

Valor deste empenho: R\$ 30.000,00

Importa este empenho o valor de: trinta mil reais

Favorecido

Credor: 226 - JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES
Endereço: Rua General Cândido Borges Castelo Branco, 133 - Iputinga
Cidade: Recife
CPF: 044.575.944-58
Banco:

Fone:

CEP: 50.670-170

Agência:

C/C:

Objeto Resumido

VLR. EMPENHADO REFERENTE CONTRATAÇÃO PARA AS ATRAÇÕES ARTÍSTICA LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ, PARA AS FESTIVIDADES DOS DIAS 21 E 22 DE JANEIRO/2017 " FESTA DE SÃO SEBASTIÃO ", NESTA CIDADE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº004/2017, INEXIBILIDADE DE Nº 003/2017 E CONTRATO DE Nº 004/2017.

Itens do empenho

| Item | Qtde. | Unid. Med. | Cód. | Material/Serviço/Subdetalhamento | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--|-------|------------|------|----------------------------------|----------------------|-------------------|
| Total dos Itens: | | | | | | R\$ 30.000,00 |
| Desconto: | | | | | | R\$ 0,00 |
| Valor deste empenho: | | | | | | R\$ 30.000,00 |
| Total de retenções indicadas a efetuar: | | | | | | R\$ 0,00 |
| VALOR LÍQUIDO: | | | | | | R\$ 30.000,00 |

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/___

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/___

Recebido: _____

CPF: _____

Tesouraria

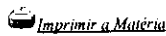
Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Assinatura em: https://efeece.pegov.br/epv/validadoc.seam Código do documento: 789478e4-428d-4530-948d-2075208318



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017
CONTRATO Nº 004/2017
BENEFICIÁRIO: JOSÉ RONALDO PEREIRA SOARES.
Inscrito no CPF/MF sob o nº **644.575.944-58.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Luan Douglas e Vilões do Forró, para apresentação durante as Festividades dos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 20 de janeiro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:38796E4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/04/2017, Edição 1808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 789473e4-d28d-453b-948d-32b752cf31f8